



luna

MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.455 de 29 de junho de 2018

SÚMULA: CRIA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Cemitério Municipal da localidade da Paz, com área total do imóvel de 2.671,50 m² (dois mil, seiscentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), contendo 230 lotes, conforme Layout e Detalhes encaminhados anexos.

Art. 2º - O Cemitério Municipal da Paz, assim como os demais criados pela Lei Municipal de n.º 149/97, são regulamentados pelo Código de Posturas do Município (Lei Municipal n.º 164/97), nos seus artigos 182 a 193.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, 29 de junho de 2018.

Gelson Kruk da Costa
Prefeito

Publicado no Diário Oficial - Anf
Nº 104005 15/30
De 02/07 - 1/18
João

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br